



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4691.

Projeto de Lei Nº 44/2025.

Autor: Prefeito.

Assunto: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA.

Relator: Isauro de Cerqueira.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 44/2025 veio devidamente acompanhado da sua [Mensagem 044/2025 de 29/08/2025 \(ID 35575\)](#), sem caráter de urgência. Recebido em 29/08/2025 conforme [Termo de Abertura Integrado 4691 de 29/08/2025 \(ID 35571\)](#). Após a Leitura da matéria em Plenário, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica, o Procurador não constatou vício formal ou material, opinou favoravelmente pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei (Parecer nº 61-LEG/2025 id 35816). Na sequência encaminhado a Comissão Permanente de [Legislação, Justiça e Redação Final](#) para emissão do Parecer Prévio de admissibilidade.

É breve relatório.

VOTO DO RELATOR: Isauro de Cerqueira.

- Nos termos do art. 70 c/c art. 207 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de [Legislação, Justiça e Redação Final](#) manifestar-se sobre todas proposições entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e parecer prévio de admissibilidade.

Trata-se de material de competência municipal, objeto de Lei ordinária de iniciativa privativa do Prefeito nos termos do art. 35 da Lei Orgânica e encaminhado a Câmara Municipal dentro do prazo legal nos termos do art. 82, §2º da Lei Orgânica.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de [Legislação, Justiça e Redação Final](#), observa-se que a técnica legislativa outorga à proposição em comento a necessária regularidade, logo não há que se falar em vício formal ou material, conforme [Parecer Jurídico nº 61-LEG/2025 de 10/09/2025 \(ID 35816\)](#).

Pelas razões exposta, VOTO FAVORAVEL pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador, Helio Paulo da Silva: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador, **Wilmar Jose Cardoso**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER

A Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final - COLEJURFI**, emite Parecer FAVORÁVEL de admissibilidade ao Projeto de Lei nº 44/2025 submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para discussão.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

 Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 08/10/2025 às 09:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Vereador**, em 08/10/2025 às 10:39, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 08/10/2025 às 10:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **36789** e o código verificador **AD3CC17C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	09/10/2025 10:09

Referência: [Processo nº 2-4691/2025](#).

Docto ID: 36789 v1